



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETO Nº 1.307, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025, SENDO INCLUÍDOS E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.275/2024 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.284/2024, para contemplar a atividade “**2.042** Manutenção e Investimentos das Atividades da Merenda Escolar” e “**2.046** Manutenção e Investimentos das Atividades da Merenda Escolar da EMEI” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 MDE Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0112 Ensino Fundamental
2.042 Manutenção e Investimentos das Atividades da
Proj./Ativ. Merenda Escolar
Elemento: **3.3.90.37.00.00.00.00.0000** **Locação de mão-de-obra** **R\$ 8.000,00**

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 02 MDE Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0113 Educação Infantil de zero a três anos
2.046 Manutenção e Investimentos das Atividades da
Proj./Ativ. Merenda Escolar da EMEI
Elemento: **3.3.90.37.00.00.00.00.0000** **Locação de mão-de-obra** **R\$ 8.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

- a) pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, do recurso 1500, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

março de 1964, conforme prevê o Art. 43, inciso III da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso I, da LOA nº. 1.284/2024.

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 MDE Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0112 Ensino Fundamental
2.042 Manutenção e Investimentos das Atividades da
Proj./Ativ. Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material de Consumo R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**